



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO -  
SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro  
– Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ:

82.777.327/0001-39

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2018**

**CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
CERRITO E O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL SERRA  
CATARINENSE – CISAMA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.327/0001-39, com sede administrativa na Rua: Anacleto da Silva Ortiz 127, Centro, São José do Cerrito/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arno Tadeu Marian e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacilio Vieira da Costa, 112 – Centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Luiz Carlos Xavier, Prefeito de Otacilio Costa** celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA.

**Cláusula segunda** – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro  
– Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ:

82.777.327/0001-39

### **DO OBJETO**

**Cláusula terceira** – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de São José do Cerrito ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

### **DO RATEIO**

**Cláusula quarta** – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 46.049,13 (quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R\$ 3.837,43 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2018 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2018.

**Clausula quinta** – O município de São José do Cerrito/SC realizará o depósito em conta n.º 44843-5, agência n.º 307-7, Banco do Brasil, até o dia 10 (dez) de cada mês o valor estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

### **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula sexta** – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1027/2017 de 13/12/2017 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro  
– Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ:

82.777.327/0001-39

Atividades Atendidas	ano	mês
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	32.739,11	2.728,26
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	12.836,86	1.069,74
4.4.71.00 - Investimentos	473,16	39,43
Valor total por ente consorciado	46.049,13	3.837,43

**Cláusula sétima** – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula oitava** – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### DAS PENALIDADES

**Cláusula nona** – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO -  
SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro  
– Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ:

82.777.327/0001-39

**Cláusula décima** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima primeira** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula décima segunda** – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

**DO FORO**

**Cláusula décima terceira** – Fica eleito o foro da Comarca de Lages Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula décima quarta** – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Cerrito, 02 de janeiro de 2018.

  
Arno Tadeu Marian

**Prefeito de São José do Cerrito**

  
Luiz Carlos Xavier

**Presidente do Cisama**

  
Marciel Matuzewski

**Secretário de Administração**